



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3039/2020

Data da disponibilização: Segunda-feira, 17 de Agosto de 2020.

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Presidente Desembargador Daniel Viana Júnior Vice-Presidente	Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901 Telefone(s) : (62) 3222-5000
--	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/SCR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/SCR Nº 1208/2020

Regulamenta o atendimento, por videoconferência, a advogados, membros do Ministério Público do Trabalho, Procuradores da Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios e partes no exercício do jus postulandi (art.103 do CPC), durante a vigência das medidas de distanciamento social para a prevenção do contágio pelo novo coronavírus, causador da covid-19, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 313/2020 determinou o plantão extraordinário no âmbito do Poder Judiciário, em tempos de crise sanitária, para garantir a prestação de atividades essenciais, garantindo-se, inclusive, a prerrogativa do advogado de ter o adequado atendimento, ainda que de forma virtual (art. 2º, § 1º, III);

CONSIDERANDO a Portaria TRT 18ª GP/SCR nº 678/2020, que dispõe sobre medidas e ações temporárias de prevenção e controle no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para enfrentamento do surto do novo Coronavírus (covid-19), prevendo, em seu art. 6º, a suspensão do atendimento presencial ao público externo, inclusive nas unidades judiciárias, com a disponibilização de comunicação aos advogados, partes e membros do Ministério Público do Trabalho por meio telefônico ou eletrônico;

CONSIDERANDO a existência de recursos tecnológicos suficientes a viabilizar a realização de atos processuais, reuniões, audiências e demais atividades por meio eletrônico;

CONSIDERANDO ser prerrogativa do advogado o acesso ao magistrado e por ele ser recebido em seu gabinete, consoante estabelece o art. 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 35, inciso IV, da LOMAN (Lei Complementar nº 35/1979) e no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 8.906/94,

CONSIDERANDO a Recomendação do CNJ nº 70, de 4 de agosto de 2020, no sentido que os tribunais brasileiros regulamentem a forma de atendimento virtual aos advogados, procuradores, defensores públicos, membros do Ministério Público e da Polícia Judiciária e das partes no exercício do seu jus postulandi (art. 103 do NCPC), durante o período da pandemia da covid-19,

RESOLVEM, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Recomendar aos Magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região que o atendimento a Advogados, Membros do Ministério Público do Trabalho, Procuradores da Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios e das partes no exercício do jus postulandi (art. 103 do CPC) seja realizado por meio de videoconferência, enquanto estiverem suspensas as atividades presenciais em razão da vigência das medidas de distanciamento social necessárias à prevenção da covid-19.

Art. 2º Havendo necessidade de atendimento pelo Magistrado, o interessado solicitará agendamento de reunião, por videoconferência, mediante correspondência eletrônica (e-mail) a ser enviada ao endereço eletrônico da unidade judiciária destinatária divulgado no site do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

§ 1º No pedido de agendamento, o interessado deverá mencionar o número do processo em curso na unidade judiciária destinatária, a data da conclusão, a parte que representa, quando cabível, além do endereço eletrônico (e-mail) em que deseja receber a resposta da solicitação, caso diferente do de origem do pedido.

§ 2º O servidor responsável pela unidade judiciária demandada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para responder ao requerente, informando a data e o horário designados pelo Magistrado para realização da reunião por videoconferência, os detalhes acerca da forma de acesso, inclusive link, e, não sendo possível o agendamento, as respectivas razões.

§ 3º O Magistrado agendará a reunião com o interessado sopesando eventual urgência invocada, todavia sem desconsiderar o tempo necessário às suas outras atividades ordinárias, tais como elaboração de decisões e participação em audiências ou sessões, de maneira a compatibilizar seus horários com o atendimento aos profissionais mencionados no artigo 1º deste Ato.

§ 4º O Magistrado adotará a plataforma disponível neste Tribunal, "Google Meet", podendo determinar a gravação da videoconferência.

§ 5º No dia e horário designados, o solicitante e o Magistrado acessarão o link disponibilizado no agendamento, para realização da reunião por videoconferência.

§ 6º A tolerância para possíveis atrasos de conexão ao link será de 05 (cinco) minutos, considerado frustrado o atendimento caso o solicitante não acesse a reunião nesse período.

§ 7º Caso necessário ou conveniente, o Magistrado poderá permitir a participação de outra(s) pessoa(s) além do solicitante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

(assinado eletronicamente)

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Corregedor

TRT da 18ª Região

Goiânia, 17 de agosto de 2020.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

Portaria GP/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 1206/2020

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23.007/2016 e no Processo Administrativo nº 10.285/2020, RESOLVE:

Alterar a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 472, de 21 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 224, de 23 de novembro de 2016, Seção 2, a fim de excluir a referência ao Acórdão nº 2076/2005 – TCU/PLENÁRIO dos fundamentos das parcelas que compõem os proventos da aposentadoria concedida à servidora MÔNICA DE MORAIS ARTIAGA, em cumprimento à determinação proferida no Acórdão nº 82662020 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU), passando o ato concessório a vigorar com a seguinte redação:

“1. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora MÔNICA DE MORAIS ARTIAGA, com proventos integrais do cargo efetivo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, classe “C”, padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, incisos I, II, III, e parágrafo único. Os proventos seguem o disposto nos arts. 11, 12, 13, 14 e 15, III da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012 e pela Lei nº 13.317, de 20 de julho de 2016; art. 67 (redação original) da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 c/c art. 6º da Lei nº 9.624, de 1998 e Ofício-Circular nº 36/SRH/MP, de 29 de junho de 2001; arts. 62 e 62-A da Lei nº 8.112, de 1990, art. 3º da Lei nº 8.911, de 1994, art. 3º da Lei nº 9.624, de 1998 e art. 3º da Medida Provisória nº 2.222-45/2001.

2. Declarar vaga a função comissionada de Calculista, código TRT 18ª FC-4, da Secretaria de Cálculos Judiciais, ocupada pela servidora MÔNICA DE MORAIS ARTIAGA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir da data de publicação desta portaria, em virtude de aposentadoria da titular.”

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 14 de agosto de 2020.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1207/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 10493/2020, RESOLVE:

Remover, a pedido, a servidora ADRIANA MOREIRA DE ALMEIDA, código s011691, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis para a Secretaria de Cálculos Judiciais, a partir de 20 de agosto de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 17 de agosto de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Processo Administrativo Nº: 1109/2020
Interessado: ANTÔNIO PEDRO CALDAS FURTADO
Assunto: Aposentadoria por Invalidez
Decisão: Indeferido

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 10508/2020 – SISDOC
Interessado(a): GLAUCIO SOUZA AIRES
Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Consignação Mensal
Decisão: Deferimento

Processo Administrativo nº: 1671/2020
Interessada: Secretaria de Gestão de Pessoas
Assunto: Homologação de avaliação de desempenho funcional da servidora FERNANDA REIS MURÇA, referente ao período avaliativo de fevereiro/2019 a janeiro/2020, proveniente de decisão final da Comissão de Avaliação de Desempenho.
Decisão: Homologado (DIRETOR-GERAL)

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 10508/2020 – SISDOC
Interessado(a): GLAUCIO SOUZA AIRES
Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Consignação Mensal
Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 10532/2020 – SISDOC
Interessado(a): IRENE APARECIDA DOS SANTOS
Assunto: Inclusão do dependente NEFTALIM LOPES DIAS e Exclusão da dependente JACQUELINE ALMEIDA DIAS para fins de Imposto de Renda.
Decisão: Deferido

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 10424/2020 – SISDOC
Interessado(a): SHIRLEY KELYNNE MACÊDO DE ALMEIDA
Assunto: Kit Maternidade, Adotante e Paternidade
Decisão: Deferimento da licença maternidade no período de 08 de agosto de 2020 a 05 de dezembro de 2020 e da respectiva prorrogação, no período de 06 de dezembro de 2020 a 03 de fevereiro de 2021 e dos benefícios de auxílio pré-escolar e auxílio-natalidade e inclusão de dependência para fins de imposto de renda.

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comun/SLC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020
AVISO PE Nº 039-2020

Aquisição de televisores destinados às novas instalações do Gabinete da Vice-Presidência, conforme especificações do edital.
Data da Sessão: 31/08/2020, às 10:00 horas.
O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.trt18.jus.br.
Informações: (62) 3222-5244/5688
Bruno Daher de Miranda
Pregoeiro

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/SCR	1
Portaria GP/SGPE	2
DIRETORIA GERAL	2
Portaria	2
Portaria DG/SGPE	2
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	3
Despacho	3
Despacho SGPE	3
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
Aviso/Comunicado	3
Aviso/Comun/SLC	3